PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026 – Esclarecimentos nº 03

PERGUNTAS:

"DA GARANTIA DE PROPOSTA

No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia de proposta que deverá ser no valor que corresponde ao importe de 1% (um por cento) do valor estimado, pelo prazo de 120 dias corridos a partir da entrega da proposta e na forma de apresentação conforme Art. 58, § 1º, da Lei 14.133/202, fica ***vedada a garantia na modalidade Caução em dinheiro*** *que trata o Art. 96 § 1º Item I, fundamentado na IN 73/2022m artigo 21, §6º. "*

1 - Bom dia, estamos com dúvidas em relação a garantia de recolhimento:

De qual forma será prestada a garantia?
O pagamento será via depósito, se sim, em qual conta devemos efetuar?
O valor pago será devolvido após homologado o pregão ou após entregue os materiais empenhados?
Caso não sejamos vencedores de nenhum item, será devolvido o valor após encerramento do pregão?

2- A gente paga o total de todos os lotes e após homologação o resgate é total, ou pagamos somente o que for participado? Poderia esclarecer

RESPOSTAS:

1 - Conforme Cláusula 4.1 do Edital:

"A garantia deve prestada conforme Artº 96, § 1º, incisos II, III e IV:

II - seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. "

2- Recolhe o valor do lote que for participar.

PREGOEIRO
Americana, 29 de julho de 2026.